

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

Processo Administrativo nº. 000278/2026

Objeto: Aquisição de enxovais de natalidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de enxovais de natalidade, para a secretaria municipal de assistência social de Espírito Santo/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas nas tabelas abaixo e neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. - MÉDIO	V. TOTAL - MÉDIO
1	Toalha com capuz para bebê, Cor rosa-100% algodão medindo 70x60.	UNID.	60	22,27	1.336,20
2	Toalha com capuz para bebê, Cor azul claro-100% algodão medindo 70x60.	UNID.	60	22,27	1.336,20
3	Lavanda infantil 100 ml hipoalergênico, dermatologicamente testado.	UNID.	120	13,69	1.642,80
4	Conj de bolsas com duas unidades, para Menina, de tecido impermeável, a bolsa maior medindo 37x27cm com alças e a bolsa menor medindo 17x 20cm, com alças.	UNID.	60	59,50	3.570,00
5	Conjunto de bolsas com duas unidades, para Menino, de tecido impermeável, a bolsa maior medindo 37x27cm com alças e a bolsa menor medindo 17x 20cm, com alças.	UNID.	60	53,00	3.180,00
6	Conjunto pagão com 05 peças, Cor Azul, para recém-nascido, composto de casaquinho, camiseta, mijão, luvinha e sapatinho, 100% algodão.	UNID.	60	19,40	1.164,00
7	Conjunto pagão com 05 peças, Cor rosa, para recém-nascido, composto de casaquinho, camiseta, mijão, luvinha e sapatinho, 100% algodão	UNID.	60	19,40	1.164,00
8	Fralda descartável infantil tamanho P, com peso de até 6 kg, pacote com 20 unidades, composta por no mínimo 03 camadas de absorção, fecho ajustável, abre e fecha, barreiras impermeáveis, com material hidrofóbico, resistente a passagem de água até 12KPA.	Pct	120	29,00	3.480,00
9	Banheira infantil plástica 20 litros, Cor azul, não tóxica, com saboneteira, Dimensões Aproximadas do Produto (LxAxC): 40 x 26 x 74 Peso Aproximado do Produto (kg): 0,502	UNID.	60	33,33	1.999,80
10	Banheira infantil plástica 20 litros, Cor rosa, não tóxica, com saboneteira, Dimensões Aproximadas do Produto (LxAxC): 40 x 26 x 74, Peso Aproximado do Produto (kg): 0,502	UNID.	60	37,39	2.243,40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

11	Kit pente e escova, Cor rosa, em polipropileno com cerdas em nylon, pigmentos atóxicos, materiais sintéticos.	UNID.	60	16,73	1.003,80
12	Kit pente e escova, Cor azul, em polipropileno com cerdas em nylon, pigmentos atóxicos, materiais sintéticos.	UNID.	60	16,88	1.012,80
13	LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL NÃO TECIDO, DIMENSÕES CERCA DE 20 X 12 CM, COMPONENTES C/ EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIPOALERGÊNICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, USO INFANTIL, COM 140 UNIDADES	PCT	120	10,88	1.305,60
14	Kit Mamadeira com 3 unidades de 50, 150, e 240 ml, tipo do bico: silicone; tipo de material livre: sem BPA; peso do produto 90gr, inodoro e livre de bisfenol, faixa etária: bebê, de cores: azuis ou rosa, de acordo com o pedido do município.	KIT	120	32,67	3.920,40
15	pacote de fralda de pano com 5 unidades, Composição: 100% Algodão (macio e confortável); estampas Sortidas: Neutro, Feminino e Masculino; Medidas: 60cm x 60cm.	Pct	120	23,26	2.791,20
16	Sabonete líquido infantil, frasco com 200 ml, formulação suave, indicado para pele sensível de bebês, pH compatível com a pele infantil, dermatologicamente testado, em conformidade com normas sanitárias vigentes, com registro ou notificação na ANVISA	UNID.	120	15,43	1.851,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. A Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.001,80 (trinta e três mil um real e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação é o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, (Dispensa de licitação), encontra-se pormenorizada na necessidade do Município, registre-se que em face do custo estimado, se enquadra na hipótese em que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é opcional, de acordo com o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº. 012/2025

2.2. A contratação de enxoval de natalidade justifica-se pela necessidade de atender gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo/RN. A ausência de itens básicos para os cuidados iniciais com o bebê compromete o bem-estar da criança e agrava a condição de fragilidade das famílias atendidas.

O fornecimento do enxoval constitui ação de proteção social básica, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), contribuindo para a promoção da dignidade humana, o

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

fortalecimento dos vínculos familiares e a garantia de condições mínimas para o cuidado do recém-nascido. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e reforça as políticas públicas voltadas à primeira infância no âmbito municipal.

2.3 A Comissão de Planejamento, justifica a impossibilidade de demonstrar a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, tendo em vista que o Município não formalizou o PCA, para o exercício de 2026.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de enxoval de natalidade destinado ao atendimento de gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social, acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espírito Santo/RN. O objeto compreende o fornecimento de kits completos, novos e em perfeitas condições de uso, contendo itens essenciais para os cuidados iniciais com o bebê, adequados à faixa etária neonatal e confeccionados com materiais seguros, hipoalergênicos e de qualidade.

3.2. Os enxovais deverão ser entregues prontos para distribuição, devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a integridade, a higiene e a durabilidade dos produtos, possibilitando atendimento imediato às famílias beneficiárias. A contratação visa assegurar uma solução padronizada, eficiente e compatível com as necessidades da política de proteção social básica, contribuindo para a promoção da dignidade humana, do cuidado integral à primeira infância e do fortalecimento das ações socioassistenciais no âmbito municipal.

3.3. A previsão da contratação será para o dia 03/03/2026.

3.4. Assim, reforçamos a viabilidade da aquisição de enxovais de natalidade por meio de contratação por dispensa de licitação, com o critério de julgamento **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de kits completos de enxoval de natalidade, compostos por um conjunto padronizado de itens essenciais ao atendimento de gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social. Embora o Termo de Referência discrimine os produtos individualmente para fins de especificação técnica e estimativa de preços, a solução adotada é unitária e integrada, pois cada kit constitui um conjunto indivisível destinado à entrega final às famílias beneficiárias.

3.4.1. A adoção do julgamento por menor preço por item poderia comprometer:

- a padronização dos kits, gerando variações de qualidade, marca e características entre os itens que compõem o enxoval, o que afetaria a uniformidade da política pública executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- a logística de montagem e distribuição, transferindo à Administração o ônus de reunir produtos adquiridos de múltiplos fornecedores, aumentando custos operacionais, risco de atrasos e falhas no atendimento;
- a eficiência administrativa e a economicidade, pois a gestão de múltiplos contratos ou fornecimentos fragmentados elevaria custos de fiscalização, recebimento, conferência e controle;
- a integridade do objeto pretendido, uma vez que a ausência ou atraso na entrega de qualquer item comprometeria a composição completa do kit, inviabilizando sua distribuição imediata às famílias.

3.4.2. Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o não parcelamento é admitido quando houver justificativa técnica que demonstre que o fracionamento pode gerar prejuízo ao conjunto do objeto ou perda de economia de escala. No presente caso, a contratação global assegura:

- fornecimento uniforme e padronizado dos kits;
- melhor coordenação logística;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

- redução de custos administrativos;
- maior controle de qualidade; e
- atendimento mais célere às famílias em situação de vulnerabilidade.

3.4.3. Dessa forma, conclui-se que o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** é o que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo a entrega de solução completa, integrada e funcional para execução da política pública de proteção social básica no Município de Espírito Santo/RN.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação deverá contemplar o fornecimento de enxoval de natalidade em kits completos, novos, sem uso e em perfeitas condições, destinados ao atendimento de gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade social.

4.2 Os itens que compõem o enxoval deverão ser adequados à faixa etária neonatal, confeccionados com materiais de qualidade, atóxicos e seguros, garantindo conforto, higiene e proteção ao recém-nascido.

4.3 Os kits deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a preservar a integridade, a limpeza e a durabilidade dos produtos, possibilitando sua imediata distribuição às famílias beneficiárias.

4.4 O fornecedor deverá assegurar a padronização dos enxovais, bem como o atendimento às quantidades, prazos e condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações.

4.5 A execução da contratação deverá observar a legislação vigente e os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade, qualidade e atendimento ao interesse público.

4.6 Requisitos finais:

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, no prazo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

5.2.1. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura com sede na Av. Prefeito Manoel Correia, 35, Centro, Espírito Santo/RN, no horário das 08:00h às 15:00h, de segunda a sexta feira, exceto em feriados ou pontos facultativos, ou em local previamente estabelecido e sinalizado no momento do envio da ordem de compra.

5.2.2 A entrega dos itens deverá ser realizada sem qualquer ônus para a Administração Pública, no local indicado pela contratante, dentro do prazo estabelecido no termo de referência, incluindo transporte, seguro, descarregamento e demais encargos necessários.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

5.3 DO PRAZO DE ENTREGA:

5.3.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, enviado por meio eletrônico institucional (e-mail), ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente, e em decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo de entrega. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (cinco) dias corridos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3.3. Em caso de descumprimento do prazo estipulado, poderão ser aplicadas penalidades conforme o contrato e legislação vigente.

5.3.4. As entregas deverão ser realizadas de forma programada e única, conforme definido pela contratante. A contratada deverá realizar as entregas no local indicado pela contratante.

5.3.5. No ato da entrega, sejam constatadas inconformidades, a contratada ficará obrigada a realizar os devidos ajustes, correções ou substituições, sem qualquer ônus adicional para a contratante, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos.

5.4 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.4.1. Os enxovais de natalidade deverão ser entregues em kits completos, novos, sem uso, devidamente embalados, limpos e acondicionados de forma a garantir a integridade, a higiene e a segurança dos itens, contendo identificação do fornecedor, do lote (quando aplicável) e das informações básicas dos produtos, de modo a facilitar a conferência, a organização, o armazenamento e a posterior distribuição às famílias beneficiárias.

5.4.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na legislação aplicável, especialmente quanto à qualidade, segurança e adequação dos materiais ao uso infantil, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da conformidade técnica e da adequação dos produtos às especificações exigidas, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 5.4.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos enxovais fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato, inclusive quanto a eventuais danos decorrentes de vícios, defeitos ou do descumprimento das normas aplicáveis aos produtos destinados ao uso infantil.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

6. DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do objeto contratado, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, devendo o classificado provisoriamente em primeiro lugar, apresentar a documentação de habilitação abaixo:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.3. **Habilitação Econômico-financeiro:**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.2.4. **Habilitação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.5. **Outros Requisitos de Habilitação:**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 12.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2076 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15000000

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos bens/serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO**

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.8. Atender aos prazos estipulados para entrega das demandas.

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

11.10. A contratada deverá arcar com todos os custos relacionados à logística de entrega, incluindo eventuais seguros, fretes, taxas e manuseio.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 13 de fevereiro de 2026.

Jorge Reniê Pereira Correia
Presidente da Equipe de Planejamento.